

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CLAUDIA VALERIA SALERNO DE MELO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **769396 SSP RO**

CPF: **315.564.932-15** DATA NASCIMENTO: **03/07/1970**

FILIAÇÃO: **PASQUAL SALERNO NETO**
ANISIA NUNES DA SILVA

PERMISSÃO: **AC** CAT. HAB: **AC**

N° REGISTRO: **03767643007** VALIDADE: **04/11/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **22/04/1993**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Claudia Salerno*

LOCAL: **PORTO VELHO, RO** DATA EMISSÃO: **05/11/2021**

Paulo Higo Ferreira de Almeida
 Diretor Geral do DETRAN/RO
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 02706322731
 RO707146429

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2232601288
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2232601288



VAL PARAISO BLOCO B

Recibo do Pagador
02/2023

Beneficiário Final:
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VAL PARAISO BLOCO B (03 539 854-0001-39) Rua
Barthel Irineado de Albuquerque Chaves, 201, Bloco B Aeroclube - João Pessoa PB

Unidade
226

Composição da cobrança		PUC - REPEREÇÃO DE PUC 02/23	
Taxa de Condomínio	206,00	Serviço Bomba d'Água - REPEREÇÃO-INSTALAÇÃO NET	450,00
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS		0 BOMBA 1 DE 2	
DE 01/11/2022 ATÉ 31/11/2022, DETALHADO		Serviços Prestados - HIDRÁULICOS/ELETRICOS/PUNELARES	250,00
		Serviços Portão - MANUTENÇÃO MOTOR PORTÃO, INTERNO	100,00
		RES E FECHADURA AUTOMÁTICA	
		REPEREÇÃO ESTRUTURAL - PILARES E PAREDES PAIS 6	550,00
		REPEREÇÃO ESTRUTURAL - PILARES E PAREDES PAIS 7	550,00
		REPEREÇÃO ESTRUTURAL - PILARES E PAREDES PAIS 8	550,00
		Serviço de Pintura - PINTOS E UNIDÉS	400,00
		MATERIAL PINTURA OUT 2022 J 00 J	187,24
		FERRALARI - MOLA PORTA CERRA PAIS J	150,00



Isaci

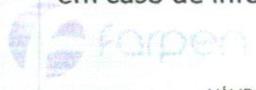
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO CUNHA DOS SANTOS**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

**E-66
Fls. 13/14/15
1º Traslado**

Iraci Cunha dos Santos
Tableiã

Saibam quantos este público Instrumento de Escritura de compra e Venda, bastante virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e dois (25/05/2022), neste Cartório de Fagundes, distrito de Lucena, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tableiã, compareceram: como OUTORGANTE VENDEDORA: MARTA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, vendedora, (a) qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteira até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro lei nº 10.406/2002), e que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Nascimento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mossoró –RN. Matrícula 0949460155 1966 1 00067 040 0049636 73, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia data, inscrita sob CPF de nº 480.536.944-20, portadora da carteira de identidade de nº 818.899-SSP/RN., natural de Mossoró-RN, data de nascimento, 06/10/1966, filha de Luiz Januario de Oliveira e Antonia Nunes de Oliveira, Residente e domiciliada na Rua: Dr. Hermano Sá, 39, Tibiri em Santa Rita-PB., email: não informado. E de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA: CLAUDIA VALÈRIA SALERNO, brasileira, maior e capaz, aposentada, inscrita sob CPF de nº 315.564.932-15, portadora da carteira de identidade de nº 769.396-SSP-RO. Natural Goiânia -GO. Data de nascimento 03/07/1970. Filha de Pasqual Salerno Neto e Anisia Nunes da Silva, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 02/12/2011, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Naturais de Porto Velho –RO., Matrícula 095687.01.55.2011.2.00105.013.0024043 31. Com o senhor COSME ALVES DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, aposentado, inscrito sob CPF de nº192.111.802-44, portador da carteira de identidade de nº 310.365-SSDS/RO. Natural Rio Branco-AC, data de nascimento 22/07/1959, filho de Joaquim Gomes de Souza e Raimunda Alves dos Santos, Residentes e domiciliados na avenida Francisco Brandão, 1487, Manaíra em João Pessoa–PB. Declaram os Outorgados que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Casamento, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa. Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e



Cartório do Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Oficial e Tableiã
Rua: São José, 174 Fagundes
Lucena
Tel: 83 - 3293-1286 - 98884-1200



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO OU SUPLENÇÃO DE ASSINATURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 354169 C



1000

capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Então, pelos contratantes, me foi dito, em idioma nacional e de forma inequívoca perante mim Tabelião que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a)(os)(as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidade (s) que venha(am) a ocorrer, do que dou fé. Que, por justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. E, assim, pela Outorgante Vendedora, me foi dito que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel descrito, e que VENDEM a(o)(os) mesmo(a)(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador(a)(es)(as), UM (01) IMÓVEL descrito(s) e caracterizado(s) na forma abaixo **Um terreno medindo 08m00 de frente e fundos por 25m00 de comprimento de ambos os lados. Situado na Rua projetada, Sítio Gameleira, Distrito de Gameleira nesta cidade de Lucena-PB.** Devidamente matriculado no Cartório Serviço Notarial e Registral de Lucena Comarca de Cabedelo-PB., Estado da Paraíba, às folhas 170 V, do livro 2-L, sob nº. de ordem da Matrícula 4736, em data 26/11/2014, e certidão negativa de ônus, datada de 26/04/2022, arquivada neste Cartório, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, inscrição Municipal sob o número 1.0004.008.01.0255.0000-8, cuja certidão negativa de débito do IPTU fica arquivada em meu Serviço Notarial. Sendo que o referido imóvel foi vendido pelo preço previamente acordado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Recibo de Compra e Venda firmado entre as partes em data de 24/05/2022, pago à vista, através de transferência bancária e assim, satisfeitos de toda a transação da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe cede(m) e transfere(m) todo domínio, direito, ação e posse que tinha(m) sobre o(s) aludido(s) imóvel(eis), havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula *constituti*, obrigando - se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção de direito. Pelo (s) outorgante (s) ainda foi dito estar(em) isento(s) de qualquer contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos da legislação vigente. Pelo (s) outorgado (s) foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos e declara. Certifico o seguinte: 1. Que sobre o presente ato foi emitida DOI; 2. que foi recolhido o seguinte Imposto: ITBI Guia de informação nº-, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 819,00(oitocentos e dezenove reais), alíquota de 3,0% (três por cento), sobre laudo fiscal no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), referente ao imóvel registrado no Cartório – Serviço Notarial e Registral de Lucena Comarca de Cabedelo Estado da Paraíba, sob matrícula 4736, - 3. O(A)(S) OUTORGANTE(S) declara(m) os Outorgantes Vendedores sob responsabilidade civil e penal, que não está incluída na condição de pessoas politicamente expostas. O(A)(S) OUTORGADO(A)(S) declara(m) Declara sob responsabilidade civil e penal, que não está incluída na condição de pessoas politicamente expostas, e ainda declara expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes,

Cartório do Reg.
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Oficial e Tabelião
Rua: São José, 174 Fagundes
Lucena
Tel: 83 - 3200-1286 - 38884-1200

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 354172 C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Handwritten signature

conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 1o, V, § 2o, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Assim o disseram e dou fé; 4. que ficam arquivadas nesta serventia cópias dos documentos apresentados e exigidos por lei; 5. que foram dispensadas a presença de testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba; 6. que foi(ram) apresentada(s) a(s) seguinte(s) **CERTIDÃO(ÕES)**: 6.1 - A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei que, foram cientificadas pelo Tabelião da possibilidade da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Certidão nº: 16505492/2022 Expedição: 24/05/2022, às 17:17:43 Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Emitida às 16:15:45 do dia 05/01/2022. Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: 79F4.2021.3878.CB33, nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do CNJ e Ofício-Circular GEFEX/CGJ nº 020/2012, dispensando a apresentação da mesma, eximindo este Serviço Notarial, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. 6.2 - Certidão de ÔNUS REAIS: foi apresentada a certidão de registro de imóveis e de ônus reais, datada de 26 de abril, 2022, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade da outorgante vendedora, a qual fica arquivada nestas Notas; 6.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal sob nº., foram realizadas buscas na presente data junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante Vendedora, que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado negativo, Código Hash: 91a5 .f156. f9a3. ecf1. 8ceb. b647. c091.ac12.8835.f825f1.em 25/05/2022 7. que o(s) imóvel(eis) encontra(m)-se inscrito(s), conforme Lei Nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986; 8. que o(s) outorgante(s) vendedor(a)(es)(as) declara(m) sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal) que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, impeditivos da transação do imóvel objeto desta escritura; 9. De acordo com o Provimento 01/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE de 18.01.2016, fica suspenso, a emissão da Guia de Comunicação de Escritura no âmbito do Estado da Paraíba; 10. que o(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador(a)(es)(as) declara(m), expressamente, que foram dispensadas as certidões relativas a Tributos e Feitos Ajuizados, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades; 11. Que não foi feita a distribuição da presente escritura de acordo com a Resolução Nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, datada de 29 de outubro de 1996, devidamente publicada no Diário da Justiça, em 01 de novembro de 1996; 12. A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei, que não houve intermediação do negócio imobiliário por nenhum profissional regularmente inscrito no Conselho Regional – CRECI, nos termos da Lei Estadual nº 9.807, de 14 de Junho de 2012. 12.1. Pela Outorgante e pelo Outorgado me foi dito mais, que desde já autorizam e requerem à Oficial do Registro de Imóveis de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a proceder a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, cientes de

**Cartório do Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Oficial e Tabelião
Rua São José, 474 Fagundes
Lucena**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. NÃO SE ANULA NEM SE INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 354174 C

Tel: 83 - 3203-1286 - 98884-1200





que a transmissão entre vivos da propriedade SOMENTE se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Iraci Cunha dos Santos, tabeliã (ass) MARTA NUNES DE OLIVEIRA. CLAUDIA VALÈRIA SALERNO. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Emolumentos: Escritura: R\$ 493,50, FEPJ: R\$ 90,80, MP 7,90 FARPEN: R\$ 67,93, ISS R\$ 24,67. Selo Digital AML40871-KZGV; consulte a autenticidade em [HTTP://selodigital.tjpb.jus.br](http://selodigital.tjpb.jus.br)

Cartório do Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Oficial e Tabeliã
Rua: São José, 474 Fagundes
Lucena
Tel: 83 - 3293-1286 - 98884-1200

JRUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES – LUCENA-PB. TEL. 3293.1286 e 988841200 –
9914.9332.cartoriofagundes@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

Distrito de Fagundes – Lucena-PB

Oficiala e Tabeliã: Iraci Cunha dos Santos

Rua São José, s/n, Fone: (83) 3293.1286/ 988841200

Email: cartoriofagundes@hotmail.com

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO

Livro: 67

Folha(s): 78

IRACI CUNHA DOS SANTOS

Tabeliã

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, que fazem e assinam: de um lado como OUTORGANTE(S): **MARTA NUNES DE OLIVEIRA**; E DE OUTRO LADO OUTORGADOS COMPRADORES: **CLAUDIA VALÉRIA SALERNO** e seu esposo **COSME ALVES DE SOUZA**, na forma abaixo como se declaram.

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, virem que aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Lucena, Estado Paraíba, Rua São José, s/n, Bairro Distrito de Fagundes, em minha serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, em aditamento de Ofício à ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nestas Notas, no livro E-66, folhas 13/14/15 em data de 25/05/2022, ainda não registrada no competente Ofício de Registro de Imóveis deste Município de Lucena-PB, em que figuram de um lado como OUTORGANTE VENDEDOR: **MARTA NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº.480.536.944-20. E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADOS COMPRADORES: **CLAUDIA VALÉRIA SALERNO**, inscrita sob CPF de nº 315.564.932-15, e seu esposo **COSME ALVES DE SOUZA**, inscrito sob CPF de nº192.111.802-44, todos devidamente qualificados no Instrumento ora aditado, em virtude de evidente erro material, para fazer constar que foram apresentados pelos Outorgantes Vendedores e pelos Compradores os seguintes documentos: a) DAM – ITBI – Processo nº. 100116.22.1, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 819,00(Oitocentos e dezenove reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 27.300,00(vinte e sete mil e trezentos reais), alíquota de 3,0%(três por cento), recolhido em 08/06/2022, conforme Certidão de Quitação sob nº.000392, com código de validação .KLOB50694, emitida em 10/11/2022, b) Certidão Negativa de Débito Municipal sob nº.000852 emitida em data de 10/11/2022, inscrição Imobiliária 1.0004.008.01.0255.0000.8, emitida Via Internet, no endereço <https://www.lucena.pb.gov.br>, assinada pelo Secretário da Receita da Prefeitura Municipal de Lucena-PB., pelo que faço o presente ADITAMENTO, que passa a fazer parte integrante complementar daquele título original. Dou fé. ficando a mesma aditada e ratificada em todas suas demais condições para produzir seus efeitos legais e de direito, do que dou fé. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabeliã Pública (ass). Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Isenta de Emolumentos: Selo Digital: AMJ22726-EGQE, Consulte a autenticidade em HTTP://selodigital.tjpb.jus.br.

Cartório do Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Oficiala e Tabeliã

Rua: São José, 474 Fagundes

RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES - LUCENA - PARAÍBA (83) 3293-1286 e 988841200 – 9914.9332 -
tel: 83 - 3293-1286 - 98884-1200
cartoriofagundes@hotmail.com

SANDRA BARROS NOGUEIRA
Escritor(a) Autorizada
CPF 856 36-15

SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA. Tab. Patrícia
R. Americo Peirao, 931, Centro-CEP 58318-908 Fone: (83) 98313-2292

REGISTRO DE IMÓVEIS 2022-001264

Apresentado e protocolado no Livro 1 nº 4
nº 9807 e registrado no Livro 2 na Matricula
4736 sob nº R -004. Lucena - PB. 26/12/2022

EMOL: R\$246,77 FPPJ: R\$49,41 PAPPEN: R\$67,93 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AL280915-IVID

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



SANDRA BARROS NOGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA





RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00412/2023	CLAÚDIA VALÉRIA SALERNO DE MELO	IMOBILIÁRIO - CERTIDÃO DE LIMITES	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	10/03/2023 11:50:56